



# Prefeitura Municipal de Pompeia <sup>20.6</sup>

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N° 96

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:-

FAZ SABER que a Camara Municipal decretou e ele promulgou a seguinte lei:

Art. 1º - É considerado feriado, no Municipio de Pompeia, para os efeitos no disposto do artigo 8º da Lei nº 605, de 15 de Janeiro de 1949, o dia 3 de Outubro de 1950, destinado à realização das eleições no Brasil.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 2 de Outubro de 1950.

deulouru leuz

CDR. LIMA VIEIRA - C. 602

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 2 de Outubro de 1950  
Publicada por afiação no local de costume na data supra.

M. LIMA VIEIRA  
SECRETARIO